



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

PROCESSO Nº 020/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente e domiciliado no município da Barra do Rio Azul - RS, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, **R MIOTTO ACESSORIA LTDA**, da Rodovia SC 154, nº 935A, Bairro São Roque, da cidade de Itá SC, inscrita no CNPJ sob o nº 53.539.833/0001-91, neste ato representada pela Senhor **RONISSON PAULO MIOTTO**, Geólogo, inscrito no CPF sob o nº 039.434.890-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento da Dispensa de Licitação nº 0/2026, com obediência ao artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

OBJETO:

1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia, consistindo na elaboração de projeto de engenharia para a perfuração de um poço tubular profundo na localidade comunidade Beira Cancha, Interior do município, com vistas a execução do Termo de Convênio FPE Nº 0162/2025 firmado entre o Município de Barra do Rio Azul e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, conforme Processo Administrativo Nº 25/1700-0000029-2.

1.2. Os serviços compreendem a elaboração de projeto de engenharia, consistente na realização de estudos de locação e elaboração do projeto de poço, elaboração do termo de referência para a perfuração e construção, no acompanhamento e fiscalização da empresa perfuradora e da obra e, em caso de poço improdutivo ou impróprio, ser o responsável pelos trâmites necessários para realizar o tamponamento em conformidade com as especificações do DRHS/SEMA, emissão do laudo de conclusão do poço, conforme as orientações do ofício circular nº 92/2024-GS/SEHAB, enfim, todos os documentos, plantas, projetos, memoriais e planilhas necessárias a posterior contratação de empresa para a execução da obra, com emissão das ARTs respectivas além de licença prévia para perfuração de poço, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit. R\$
01	Locação e projeto padrão Programa Avançar - Poços na Agricultura, englobando: projeto com perfil geológico/construtivo; elaboração de termo de referência para a construção do poço; estudos com o	01	R\$ 5.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



	padrão do programa; emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com emolumento incluso; meia diária de campo com deslocamento e alimentação inclusos; Cronograma físico-financeiro e Planilha BDI.		
02	Licença prévia para perfuração de poço tubular SIOUT, incluindo emissão da licença com ART e emolumento.	01	R\$ 1.000,00
		VALOR TOTAL R\$ 6.000,00	

2. A Contratada obriga-se a prestar os serviços de engenharia constantes do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante.

3. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal requisitante dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, alterações posteriores e regulamentos municipais.

4. A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes e inerentes aos serviços ora contratados, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma do estipulado no termo de ratificação e na proposta da Contratada, que a este instrumento se vinculam e complementam.

5. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

6. O início dos serviços será imediato, após o início da vigência do presente Contrato.

7. O presente Contrato terá vigência à contar de sua assinatura, até a conclusão dos serviços, como sendo, 30 dias.

7.1. Em casos excepcionais, mediante justificativa plausível e aceita pela Administração Municipal, o prazo poderá ser prorrogado através de termo aditivo ao contrato.

8. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



9. A Contratante pagará a Contratada, pelos serviços ora contratados, o valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a ser pago após entrega do projeto ao Município, mediante apresentação pela contratada da nota fiscal/fatura.

10. Em sendo o caso, haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a Contratada.

11. Haverá cobrança do ISSQN, conforme determina a lei municipal.

12. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os constantes na Lei de Licitações.

14. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

15. O Contratante, na forma do estatuído na Lei nº 14.133/21, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie.

16. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/21 bem como, com todas aquelas contidas no Ato de Dispensa de Licitação e na proposta de preços da contratada, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



17. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
03.1069 CONVÊNIO FPE Nº 162/2025 – CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO –
PROCESSO Nº 25/1700-0000029-2
3390.39.00.00.00.2701.15 (1233) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 23 de fevereiro de 2026.

Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
c/Contratante.

R MIOTTO ACESSORIA LTDA,
Ronisson Paulo Miotto,
Sócio Administrador,
c/Contratada.